ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

LEI Nº 2.125/96 **DE 11 DE JUNHO DE 1.996.**

"Concede Título de Cidadania e contém outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVA, E EU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido ao **"Dr. LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA",** título de cidadão honorífico de Quirinópolis, pelos relevantes serviços prestados a nossa Cidade, bem como, a toda nossa Região, como Deputado Estadual, Deputado Federal, e Governador de Goiás.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 de Junho de 1.996.

AUSTO PEREIRA MARTINS
- Presidente -

DIVINO HÉLIO CARVALHO
1º Secretário